REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 23/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1400/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de julho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, titular da 2ª Vara da Comarca de Barras, e atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, especificamente para o Setor de Precatórios - Processo SEI nº 20.0.000055896-7;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3170/2019- PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a Decisão 6979 (1827697);
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, V, da Resolução nº 146/2019/TJPI,
RESOLVE:
ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao 2º período/2020 do Juiz de Direito **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**, titular da Vara Criminal da Comarca de Barras, e atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, especificamente para o Setor de Precatórios, agendadas para gozo 31.08 a 29.09.2020, devendo a fruição ocorrer oportunamente, observados os requisitos da Resolução nº 146/2019/TJPI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 23/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1401/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de julho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000056028-7,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ALMIR TAJRA FILHO**, titular da 7ª Vara Criminal, da Comarca Teresina, de entrância final, para **celebrar** a **cerimônia** de **casamento civil** de **OTÁVIO GUTO BEZERRA COUTO** e **LARA SALES DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES**, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2020.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 23/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 64, DE 23 DE JULHO DE 2020

PROVIMENTO Nº 64, DE 23 DE JULHO DE 2020
Altera o Provimento nº 62/2020, que dispõe sobre o fluxo das comunicações das prisões em flagrante (APFs), com fundamento no art. 310 do CPP, em regulamentação ao disposto no artigo 8º-A, da Recomendação Nº 62 de 17/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Ministério Público nos autos do SEI nº 20.0.000051974-0,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar o artigo 3º, §5º do Provimento CGJ nº 62/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 5º O trâmite preconizado neste artigo não impede que o magistrado decida pelo relaxamento da prisão ou pela concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, caso o Representante do Ministério Público não tenha se manifestado no prazo previsto no caput deste artigo."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Provimento CGJ nº 62/2020.
Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, exaurindo-se quando do retorno para realização de audiências presenciais.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2020.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 2224/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de julho de 2020

Portaria Nº 2224/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de julho de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.